



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 29/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	209/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das Secretarias do Município de Abaeté/MG
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais)
HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO:	O critério utilizado de seleção será na FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE , nos moldes do Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitacão Digital - https://licitar.digital/	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:	
12 (doze) Meses, a partir da sua publicação no PNCP	
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:	12 (doze) Meses



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:

Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

SUMÁRIO

1- PREÂMBULO.....	3
2 - OBJETO	3
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
5 - HABILITAÇÃO	6
6 - DOS RECURSOS.....	9
7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	13
10 - DA CONTRATAÇÃO	13
11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	13
12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	14
13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	14
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

1- PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que se acha aberta no **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CREDENCIAMENTO**, com a **SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados no FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024 c/c art. 12, do Decreto Municipal nº 879, de 2023.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

3.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, o **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

4.1.1. Descrição detalhada do objeto a ser executado, conforme as modalidades e especificações previstas no Termo de Referência;

4.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital, com descrição do serviço a ser prestado, conforme Termo de Referência;

4.1.3. Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nos termos do **Anexo II**, com suas respectivas qualificações e registros profissionais, quando for o caso.

4.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

4.5.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.6. no caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 - O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970:551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

5.1.1 - Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3 - O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4 - Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 - Caso atendidas as condições de participação, o responsável pela condução do certame iniciará a análise dos documentos do interessado, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

5.2.1 - O interessado deverá apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência, de forma completa, atualizada e com validade vigente na data de abertura da sessão pública.

5.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital em formato PDF.

5.2.3 - A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.5 – Os documentos poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.6 - O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, podendo ser prorrogado se necessário.

5.7 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.8 - A habilitação será verificada por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital, em relação aos documentos digitais inseridos.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

5.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10 - Após a inclusão dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 879, de 2023.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

6.5 - O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

- 6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;
 - 7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 7.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 7.1.6 - Fraudar o credenciamento;
 - 7.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,
 - 7.1.8.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 7.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 7.1.9 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 - advertência;
 - 7.2.2 - multa;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 – A Administração Municipal definirá o percentual de moratória a ser aplicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como o prazo máximo de sua aplicação, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe: “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

7.9 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Sítio Eletrônico Oficial.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Adesão, ou para aceitar a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual o aceite pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

10.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.

10.4 - O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será definido no Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11 - DA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

11.1 - A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada com base em critérios técnicos, objetivos e isonômicos, previamente definidos no Termo de Referência, com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e regularidade na prestação dos serviços.

12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
--

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.2 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
--

13.1 - O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

14.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1 - ANEXO I – Requerimento de Participação/Credenciamento;

14.5.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.5.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

14.5.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Compatibilidade do Ramo da Atividade;

14.5.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade de Fornecimento;

Abaeté/MG, 17 de novembro de 2025.

César Henrique Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

Assunto: Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº XXX/202XX - Credenciamento nº XXX/20XX, cujo objeto é **[OBJETO DO EDITAL]**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A [Nome da Empresa], CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº XX/20XX, para **[PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS]** OU **[FORNECER OS SEGUINTE BENS]**:

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO INTERESSADO

Item	Descrição do Serviço/Bem	Unid.	Quantidade	Valor Unit.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

[INSERIR LOCAL], de de 20....

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]
Razão Social do Interessado



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº XXX/2025 – Inexigibilidade Nº XXX/2025

Credenciamento Eletrônico Nº XXX/2025

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua XXXX, em Abaeté-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR DELADIER DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.380.356-XX, doravante denominado **CREDENCIADORA**.

2. CREDENCIADA

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, Profissão, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX SSP/DF, Endereço Profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX - XXXXXXXX/XX, Inscrição no Conselho Regional de XXXXXXXX CXX -XXXXXXX PJ de XX/XX/XXXX.

3. TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIADORA** mediante regular ordem de serviço, após aprovação da proposta de preços nos termos definidos no Termo de Referência e Edital regente.

3.2. O prazo para a execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias, somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela **CREDENCIADA**.

3.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIADORA** em demandar os serviços, observada sempre critério de distribuição da demanda previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00X/2025 e ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, independentemente da sua transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

5.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

6. VALOR



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

6.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito no Edital de Credenciamento Nº XX/20XX e com Termo de Referência (XXXXXXX):

Incluir TABELA

7. CONDIÇÕES

7.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8. RESCISÃO

8.1. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento por inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Credenciamento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

9.2. Os empregados da **CREDENCIADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CREDENCIADORA**.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à **CREDENCIADORA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DISPOSITIVO LEGAL

11.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74 e Art. 79, da Lei 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente é o da comarca de Abaeté/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Credenciamento assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG
Ivanir Deladier da Costa
ÓRGÃO GERENCIADOR (CREDENCIADORA)

(assinado e datado eletronicamente)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fulano de Tal da Silva
CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura**, para atender às demandas das Secretarias do Município de Abaeté/MG, conforme os valores da Tabela SINAPI, emitida pelo site da Caixa Econômica Federal, com aplicação de desconto percentual mínimo de 5%.

1.2. A contratação será realizada conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será regida pelas condições técnicas, jurídicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus respectivos anexos.

1.3. O credenciamento terá caráter não exclusivo, sendo permitida a participação e a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto à **aceitação do percentual de desconto fixo sobre a Tabela SINAPI**, observando-se o número necessário de **fornecedores** para atender à demanda local, nos limites da dotação orçamentária disponível.

1.4. O **fornecimento dos materiais** será realizado sob demanda, conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, **sem garantia de quantitativo mínimo**, sendo a distribuição da demanda realizada por meio de **rodízio**, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

1.5. Os valores a serem pagos pelos materiais corresponderão àqueles **apurados a partir da Tabela SINAPI, com a aplicação do desconto fixo no percentual mínimo de 5%**, sendo o pagamento devido apenas pelos **materiais efetivamente fornecidos**, devidamente comprovados e previamente autorizados pela unidade demandante.

1.6. Tabela de Preços de Referência

1.6.1. Para a precificação dos materiais, será utilizada como referência a **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Desonerada)**, gerida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

1.6.2. A tabela de referência a ser aplicada para cada aquisição será a **última versão publicada e vigente no mês da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

1.6.3. A tabela SINAPI é um documento público e de livre acesso, disponível para consulta através do link https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648 não sendo, por sua extensão e natureza dinâmica, anexada a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de garantir o fornecimento de materiais e insumos para a **manutenção, conservação e recuperação dos prédios públicos do Município de Abaeté/MG**, que abrigam serviços administrativos, operacionais e essenciais à população, como saúde, educação e assistência social.

2.2. O credenciamento de empresas especializadas possibilita à Administração a formação de uma **rede de fornecedores** habilitados, o que assegura maior celeridade, eficiência e economicidade no fornecimento dos materiais, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

2.3. O credenciamento de empresas especializadas possibilita à Administração a formação de uma rede de fornecedores habilitados, o que assegura maior celeridade, eficiência e economicidade no fornecimento dos materiais, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

2.3. A escolha pelo modelo de credenciamento, nos termos do **Art. 79, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se na natureza da contratação, que pressupõe demanda variável e imprevisível, sendo recomendável o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos, com remuneração definida pela aplicação de desconto fixo sobre tabela de referência de mercado (SINAPI). A legalidade da adoção desta modalidade é, ainda, respaldada por entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo n.º 1120202).

2.5. O modelo adotado viabiliza o atendimento oportuno das demandas emergenciais e rotineiras relacionadas à **manutenção predial**, sem comprometer o funcionamento da máquina pública, sendo, portanto, a solução mais adequada sob os aspectos técnico, legal, econômico e administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, sendo vedada a sub-rogação total ou parcial das obrigações contratuais.

3.2. Da Sustentabilidade

Os fornecedores credenciados deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme será detalhado no Edital de Credenciamento:



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

- a) Possuir e apresentar, sempre que solicitado, as licenças e autorizações ambientais aplicáveis para a comercialização dos produtos.
- b) Assegurar que os produtos comercializados atendam às normas e certificações ambientais pertinentes.
- c) Responsabilizar-se pela gestão adequada e descarte de resíduos e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.4. Condições e especificações da garantia dos materiais

Será aplicada aos materiais fornecidos a garantia legal contra vícios e defeitos, estabelecida pela Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo de eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelos fabricantes dos produtos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução

O **fornecimento de materiais** ocorrerá por meio de credenciamento público, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adesão formal dos interessados às condições estabelecidas em Edital e neste Termo de Referência. Não haverá celebração de contrato administrativo, sendo o vínculo jurídico formalizado exclusivamente por meio do Termo de Adesão ao Credenciamento, que vigorará durante a vigência do edital e dos atos dele decorrentes.

4.2. Instrumento de Formalização da Despesa

O **fornecimento** será autorizado individualmente por meio da emissão de **Ordem de Fornecimento**, Nota de Empenho ou outro instrumento congênere, que servirá como documento vinculante para a **entrega dos materiais**, constituindo o instrumento hábil para a liquidação da despesa.

4.3. Local de Fornecimento e Entrega

Os materiais, objeto deste credenciamento, deverão ser fornecidos por empresas credenciadas localizadas no Município de Abaeté/MG ou em um **raio máximo de até 250 km de sua sede**. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração (almoxarifados, prédios públicos em manutenção, etc.), dentro do perímetro urbano do Município de Abaeté/MG.

4.4. Prazo de Vigência e Início do Fornecimento

O Termo de Adesão terá vigência vinculada ao prazo de validade do Edital de Credenciamento, conforme previsão expressa no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público e as disposições legais aplicáveis. O



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

fornecimento iniciará somente após a assinatura do Termo de Adesão e a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela unidade demandante.

4.5. Solicitação, Autorização e Controle de Demanda

O fornecimento dos materiais será realizado somente mediante autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal competente, que definirá os itens, as especificações técnicas, as quantidades e o local de entrega. Após o recebimento da necessidade, caberá à Secretaria:

- Emitir a Ordem de Fornecimento ou Autorização Formal, contendo a lista de materiais, especificações, quantidades, local e prazo de entrega.
- Acionar o fornecedor credenciado, conforme o critério de distribuição de demanda definido no item 4.6 deste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, por meio de servidores designados.
- Registrar e controlar a demanda, mantendo um banco de dados atualizado sobre os materiais adquiridos, valores pagos, datas e fornecedores. Somente serão objeto de pagamento os materiais efetivamente entregues e atestados, devidamente comprovados, cujos valores observem o disposto na Tabela SINAPI com o desconto fixado.

4.6. Distribuição e Equilíbrio da Demanda

A distribuição da demanda entre os **fornecedores** credenciados será realizada observando estritamente os princípios da isonomia e da impessoalidade. Considerando que o preço é fixo (Tabela SINAPI com desconto), a alocação dos pedidos seguirá, obrigatoriamente, um **sistema de rodízio**. A unidade solicitante deverá distribuir as Ordens de Fornecimento de forma **rotativa e equitativa** entre todos os habilitados, com o objetivo de evitar a concentração de compras em um único credenciado e garantir que todos participem de forma equilibrada.

4.7. Prazos, Entregas e Fiscalização

4.7.1. Os materiais objeto deste credenciamento deverão ser entregues nos prazos definidos na Ordem de Fornecimento, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) dias úteis para solicitações rotineiras e 48 (quarenta e oito) horas para solicitações emergenciais.

4.7.2. Em casos de urgência devidamente justificada (ex: risco à segurança de um prédio, interrupção de serviço essencial), poderá ser exigida a entrega imediata dos materiais, conforme prazo definido no item anterior.

4.7.3. O **fornecedor** deverá entregar os **materiais** juntamente com a **respectiva Nota Fiscal**, que deverá discriminar todos os itens, quantidades, especificações, valores unitários e valor total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

4.7.4. A fiscalização será realizada no ato da entrega por servidor(es) designado(s), que deverá(ão):

- **Conferir** se os materiais e as quantidades entregues correspondem ao solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal.
- **Verificar** a integridade e a qualidade aparente dos produtos, rejeitando aqueles que apresentarem avarias ou não conformidades.
- **Atestar** o recebimento na Nota Fiscal, como condição para a liquidação da despesa.
- Registrar quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades.

4.7.5. A constatação de falhas na entrega (atrasos, materiais em desacordo, qualidade inferior) poderá acarretar **glosas nos pagamentos, aplicação de penalidades administrativas** previstas no edital e na legislação vigente, ou até o descredenciamento do fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento

5.1.1. Os **materiais fornecidos** serão recebidos pelo fiscal responsável no ato da entrega, mediante **conferência quantitativa e qualitativa** e o consequente **atesto na Nota Fiscal** ou documento de entrega.

5.1.2. O **atesto de recebimento** pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal servirá como o aceite formal dos materiais, sendo condição indispensável para o início do processo de liquidação e pagamento.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a **trocar ou substituir**, às suas expensas e no prazo a ser definido pelo fiscal, no todo ou em parte, os **materiais** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades com o solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.1.4. O fiscal não atestará a Nota Fiscal até que todas as eventuais pendências relativas à entrega (quantidades incorretas, produtos danificados, etc.) sejam sanadas pelo Contratado.

5.1.5. Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a **entrega do objeto**, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil do Contratado por vícios ou defeitos ocultos do produto, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do **atesto de recebimento dos materiais na Nota Fiscal**, pelo fiscal do contrato.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do Termo de Adesão e do órgão Contratante; o número da respectiva Ordem de Fornecimento; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a liquidação da despesa e a apresentação de documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados.

5.3.1.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis após a data da liquidação da despesa**, a qual ocorrerá somente após o ateste formal do fiscal do contrato na Nota Fiscal.

5.3.1.2. O não cumprimento das obrigações, a apresentação de documentação incompleta ou com inconsistências, poderá ensejar a **glosa parcial ou total da fatura**, bem como a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.1.3. Eventuais pendências que impeçam o pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação, para fins de regularização.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA-E.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

5.4.1. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade do credenciado apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização dos produtos.

5.4.2. O credenciado será responsável pela **logística reversa** das embalagens e resíduos gerados pelo fornecimento dos materiais, conforme o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.4.3. Será priorizada a aquisição de materiais que demonstrem critérios de sustentabilidade e menor impacto ambiental, devendo o credenciado informar, quando solicitado, a existência de certificações ou selos ambientais pertinentes ao produto (ex: produtos com madeira certificada, tintas de baixo COV).

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. As obrigações decorrentes do **Termo de Adesão ao Credenciamento** deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o órgão e o **Contratado (Credenciado)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do **Termo de Adesão**, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações, os mecanismos de fiscalização e as estratégias para o **fornecimento do objeto**.

7.1.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais designados pela Administração, conforme requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

7.1.6. Constatado o descumprimento das obrigações, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para apurar a responsabilidade do Contratado e aplicar as sanções cabíveis.

7.2. Da Fiscalização

7.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao **fornecimento dos materiais**, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor a situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência.

7.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a **entrega dos materiais** nas datas estabelecidas.

7.2.6. O fiscal fiscalizará o **cumprimento das Ordens de Fornecimento** para que as condições estabelecidas sejam atendidas, com a **conferência dos materiais entregues e das notas fiscais** para o pagamento e, após a verificação, **realizará o ateste de recebimento**.

7.2.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do edital de credenciamento.

7.2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, incluindo vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

7.3. Da Gestão

7.3.1. O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor acompanhará os registros das ocorrências relacionadas ao **fornecimento** e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciado para fins de empenho e pagamento.

7.3.4. O gestor coordenará o histórico de gerenciamento, que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da **Ordem de Fornecimento** e dos registros de ocorrências.

7.3.5. O gestor coordenará os atos preparatórios para a formalização de eventuais aditivos ou prorrogações da vigência do credenciamento.

7.3.6. O gestor supervisionará o processo de recebimento dos materiais e o ateste realizado pelo fiscal, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Infraestrutura

7.3.7. O gestor elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7.3.8. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, em REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**, nos termos do Art. 74, inciso V, combinado com o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade do requerimento de participação:

8.2.1. O requerimento de participação deverá ser preenchido em sistema eletrônico e apresentado em formulário padronizado, conforme definido no edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.1.1. Declaração de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do credenciamento, qual seja, o comércio de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e/ou pintura. **8.2.1.2. Declaração de ciência e aceite do percentual de desconto fixo de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre os preços da Tabela SINAPI (Desonerada)**, como único parâmetro para a remuneração dos materiais fornecidos.

8.2.1.3. Declaração de capacidade de fornecimento, atestando possuir estrutura logística e estoque para atender às demandas da Administração nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1.4. Todas as informações relativas a valores deverão ser apresentadas, quando cabível, em moeda corrente nacional.

8.2.2. No caso de o requerimento ser assinado por representante legal por meio de procuração, deverão ser anexadas, obrigatoriamente, cópia da procuração com poderes específicos para o ato, bem como cópia de documento oficial de identificação com foto do subscritor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

- b)** Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- c)** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
- h)** Alvará de Funcionamento vigente.

9.2. A Administração poderá, a seu critério e mediante decisão devidamente motivada, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto aos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.1. As diligências limitar-se-ão a fatos existentes à data de abertura do certame e não poderão ser utilizadas para inclusão de novos documentos ou para suprir a ausência de documentos exigidos.

9.2.2. É facultada a apresentação de documentos cuja validade tenha expirado após o protocolo do requerimento, exclusivamente para fins de atualização.

9.2.3. O não atendimento à diligência no prazo assinalado pela Administração implicará o prosseguimento do certame com o exame dos autos na condição em que se encontram.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Contratante (Administração)

Compete à Administração:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado (Credenciado), de acordo com o Termo de Adesão e seus anexos;
- b)** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos **materiais entregues**, para que sejam por ele **trocados ou substituídos**, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o **fornecimento do objeto**, atestando nas notas fiscais a efetiva **entrega e recebimento dos materiais**;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais fornecidos** quando em desacordo com as especificações da Ordem de Fornecimento ou deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições estabelecidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares e legais cabíveis;
- i) Manter a gestão e fiscalização do Termo de Adesão, não respondendo por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

10.2. Do Contratado (Credenciado)

Compete ao Contratado:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita **entrega do objeto**.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos **produtos fornecidos**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- c) Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- e) **Substituir**, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os **materiais** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pela **garantia dos materiais fornecidos**, dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho.
- h) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- j) Responsabilizar-se pela guarda, integridade e transporte dos materiais até a sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

k) Cumprir a legislação vigente, incluindo as normas de segurança, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e a proibição do trabalho infantil.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado (Credenciado) que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

11.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;

11.1.6. Não assinar o **Termo de Adesão** ou não entregar a documentação exigida, quando convocado;

11.1.7. Ensejar o retardamento da **entrega** do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

11.1.9. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência: por inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar: nas condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: nas condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 e outras que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Nota Fiscal/Ordem de Fornecimento), até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

11.4. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme rito previsto nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos para a Administração; e a implantação de programa de integridade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes desta contratação, será apresentada no momento da emissão de cada Nota de Empenho ou instrumento hábil.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Abaeté/MG, 14 de novembro de 2025.

Pablo Roberto dos Santos

Engenheiro Civil - CREA/MG – 196.422/D

14.2. Autorização e Aprovação:

APROVO o presente Termo de Referência.

Abaeté/MG, ___14___/___11___/___25___.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

César Henrique Silva

Secretário de Infraestrutura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE RAMO DE ATIVIDADE

A **[Nome Completo da Empresa]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo da Empresa, incluindo CEP]**,



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, **[Nacionalidade]**, **[Estado Civil]**, **[Profissão]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, para os fins do **[Mencionar o Edital ou Processo de Credenciamento, por exemplo: "Edital de Credenciamento nº XX/XXXX"]**, vem por meio desta, declarar expressamente que:

1. O ramo de atividade da empresa, conforme seu Contrato Social ou Estatuto, é compatível com o objeto do credenciamento, que consiste em **[Descrever detalhadamente o objeto do credenciamento]**.
2. A empresa detém todas as condições técnicas e operacionais, bem como a qualificação necessária, para a plena execução do objeto do referido credenciamento.
3. As informações constantes na documentação apresentada são verdadeiras e autênticas.

A empresa assume total responsabilidade pela veracidade desta declaração, estando ciente das penalidades previstas em lei em caso de fraude ou falsidade ideológica.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura do Representante Legal, com carimbo da empresa]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À

[Endereço]

[Órgão]

do

Órgão

Contratante]

Contratante]



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Infraestrutura

Ref.: **[Mencionar o edital, pregão, dispensa de licitação ou outro processo administrativo]**, Processo nº **[Número do Processo]**

[Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço completo da empresa]**, neste ato representada por seu representante legal, **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, para os devidos fins, **DECLARA:**

Que, para atender às demandas da Administração Pública decorrentes do processo administrativo em referência, possui:

1. **Estrutura Logística:** Capacidade operacional e logística para entregar os **[bens/materiais/produtos]** solicitados no Termo de Referência, garantindo a distribuição dentro dos prazos e condições estabelecidos, inclusive com frota própria ou contrato de serviço de transporte terceirizado.
2. **Estoque:** Estoque suficiente ou capacidade de aquisição para atender a quantidade de **[bens/materiais/produtos]** demandada pela Administração, assegurando a continuidade do fornecimento pelo período de vigência do contrato.

A empresa assume, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e se compromete a manter a capacidade de fornecimento durante todo o período contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]